



DECRETO N.º 42.571, DE 22/08/2022.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI N.º 4.359, DE 30/12/2020, E DECRETO N.º 42.518, DE 12/08/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de uma área pública correspondente a 1.633m², contendo 02 (dois) galpões e 02 (dois) sanitários, no Centro de Eventos “Rubens Pimentel” (Parque de Exposições), localizada à Rua Girassol. s/n.º, bairro São Marcos, Aracruz/ES, ao SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARACRUZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob N.º 32.403.859/0001-38, para realização da festa em comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal, no dia 29/10/2022, no período das 11h às 18h, conforme Processo n.º 8116/2022.

Parágrafo único. A permissão de uso da área não contempla uso do estacionamento.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos;

VI – manter limpa a área após a utilização, para assim restituí-la ao município;

VII – apresentar Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros Militar/ES devido a montagem de estruturas para realização do evento pretendido, bem como liberação quanto as medidas de combate a incêndio e pânico;

VIII – deverá o requerente limitar o espaço da festa com tapumes, isolando a área administrativa da SEMAG até o fundo do parque voltado para o Residencial Vila Santi (cerca de tapume da área do banheiro até a área onde funciona o administrativo da SEMAG, e onde se abriga as baias);

IX – responsabilizar-se pelo local para manipulação de alimentos, vez que a área permitida não dispõe de espaço, equipamentos e eletrodomésticos para tal fim;



- X – responsabilizar-se pela segurança dos participantes;
- XI – responsabilizar-se por possíveis danos causados pelos agentes à terceiros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

